



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.773 DE 06 DE MAIO DE 2014

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 10 da Lei Municipal nº 4.662, de 06 de junho de 2013, que “cria Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal, denominado “Frente de Trabalho”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Denis Claudio da Silva
Projeto de Lei nº 061/2014)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 10 da Lei Municipal nº 4.662, de 06 de junho de 2013, passando a ter a seguinte redação:

“*Art. 10. ...*”

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar condições para o deslocamento de trabalhadores desempregados que residam a mais de 02 (dois) km do seu local de trabalho, aos participantes do Programa de que trata esta Lei.”

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 06 de maio de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485